



**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Contrato Administrativo N.º 1834/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 1834 CELEBRADO ENTRE  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E  
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC  
E A LOPES E BARBOSA IMÓVEIS LTDA.**

O MUNICIPIO DE MARABÁ, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J, sob o nº 15.110.906/0001-36, inscrito no C.N.P.J, sob o nº 15.110.906/0001-36, situado à Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá/Marabá- Pará representado neste ato pelo Sr. (a) Secretária Municipal de Assistência Social Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 31330511073710 SSP/GO e CPF/MF nº 141.222.002-53, residente e domiciliada nesta cidade no endereço Rua Miguel David, nº 1199 – Bairro Novo Horizonte, devorante denominada CONTRATANTE de outro lado a Lopes e Barbosa Imóveis LTDA, brasileiro, inscrito no CNPJ nº 05.400.710/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados o presente Termo Aditivo de Contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

- 1.1 O objeto do Contrato é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Nova Marabá.  
1.2 Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO Nº 1834/2018 – PMM – modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**

- 2.1 Objeto 1** – Tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato original por 12 (DOZE) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1** O presente instrumento contratual tem como objetivo a **prorrogação de vigência** do contrato.

O valor mensal do contrato com a correção do índice do IGP-M (3,1665% do mês de outubro), ficará o valor mensal de R\$ 3.094,99 e valor anual de R\$ 37.139,94, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 4.1 PRAZO** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações:

**II** – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 1834/2018 – SEASP/PMM, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

- 6.1** – Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.



# Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS  
COMUNITARIOS-SEASPAC



E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

Marabá/Pá, 10 de dezembro de 2019.

---

MUNICIPIO DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratante

---

LOPES E BARBOSA IMÓVEIS LTDA  
CNPJ nº 05.400.710/0001-22  
Contratado